



EDITAL N^o 16/2019– IFC *Campus Araquari*

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense (IFC) – *Campus Araquari*, Jonas Cunha Espíndola, no uso de suas atribuições legais e regimentais torna público, por meio da Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, o edital para seleção interna de Projetos de Pesquisa, **com o fim de compor cadastro reserva**, para apoio com bolsas nas modalidades **ICG**- Iniciação Científica de Graduação; **ICG** Aplicada no *Campus*; **ICT** - Iniciação Científica de Técnico e **ICT** Aplicada no *Campus*.

1. DAS AÇÕES

O apoio à execução de projetos novos e em desenvolvimento, submetidos por docentes e técnico-administrativos do quadro efetivo e em exercício do *campus*, será feito mediante concessão de bolsas para o ensino técnico e graduação, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do *Campus Araquari* no exercício de 2020.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. OBJETIVO GERAL

Apoiar a realização de projetos de Pesquisa, por meio da concessão de bolsas a estudantes do ensino técnico e graduação, no *Campus Araquari*.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Apoiar e incentivar atividades ou ações continuadas que promovam a melhoria da qualidade de vida da sociedade;
- b) Fomentar o desenvolvimento de produtos, processos de produção, legislação, movimento social, intervenção ou alguma combinação entre eles;
- c) Promover o envolvimento e a cooperação de servidores e estudantes em atividades de Pesquisa com a troca de saberes acadêmicos e populares, fortalecendo a integração entre o *campus* e a sociedade;
- d) Incentivar a participação dos discentes do IFC em atividades de Pesquisa, mediante recebimento de bolsas;



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

- e) Estimular o desenvolvimento cultural, social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania e na função social da educação;
- f) Estimular ações que contribuam para a formação de uma sociedade democrática, participativa e solidária por meio da interação entre a comunidade acadêmica e a comunidade em geral;
- g) Fortalecer a imagem institucional perante a sociedade e contribuir com o desenvolvimento local e regional.

3. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento e divulgação do edital	02 de outubro de 2019
Período para a submissão das propostas	De 02 de outubro a 28 de outubro de 2019



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

Divulgação do resultado de reconsideração em relação à admissibilidade	Até 4 de novembro de 2019
Avaliação do mérito curricular e mérito técnico da proposta	4 de novembro até 28 de novembro
Divulgação do resultado parcial	Até 2 de dezembro de 2019
Período para apresentação de reconsideração da avaliação do mérito curricular	Até 06 de dezembro de 2019
Divulgação do resultado de reconsideração e do resultado final	Até 13 de dezembro de 2019
Entrega da documentação, indicação dos bolsistas	Até 9 de março de 2020
Vigência dos planos de trabalhos e período de duração das bolsas	02 de março de 2020 a 30 de novembro de 2020
Envio do relatório final pelo SIGAA – Módulo Pesquisa)	Até 31 de dezembro de 2020



4. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

4.1. Ser servidor do quadro ativo permanente do IFC, com titulação compatível com a ação proposta;

4.2. Não estar afastado ou ter solicitado afastamento no período previsto para a vigência do projeto;

4.3. Ter titulação mínima de Mestre.

4.4. Ter currículo na Plataforma *Lattes* atualizado no ano de 2019;

4.5. Dispor de carga horária para orientar os bolsistas, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas;

4.6. Indicar para bolsista aluno com perfil e desempenho acadêmico, compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse;

4.7. O Plano de Trabalho do(a) bolsista (disponibilizado na página do Edital) deve ser elaborado de forma detalhada, apresentando as funções e atividades a serem realizadas pelo mesmo que contribuirão para a sua formação acadêmica. As atividades deverão estar adequadas à carga horária conforme a modalidade da bolsa. O cronograma de atividades deve abranger o período de vigência da bolsa, devendo a ação ocorrer, de 02/03/2020 a 30/11/2020;

4.8. Estar adimplente com a Pró-Reitoria de Pesquisa e as Coordenações de Pesquisa dos *campi*;

4.9. A proposta deverá ser submetida como projeto via sistema SIGAA – Módulo Pesquisa:

a) Sistema SIGAA >> Menu Docente >> Pesquisa >> Projetos de Pesquisa >> Submeter Projeto Vinculado a Edital. No item edital de pesquisa, o proponente deve selecionar “Araquari - Edital 16/2019- - Projetos de Pesquisa - Bolsas Iniciação Científica”.

b) No campo **Título** – Inserir após o mesmo, a modalidade da bolsa solicitada (ICG, ICG Aplicada, ICT, ICT aplicada)

Parágrafo único: A proposta que não estiver vinculada ao edital não será considerada.

4.10 As propostas serão aceitas até as 23h59 da data limite estabelecida no cronograma deste edital. O sistema não permite submissões após a data.

4.11. Os projetos de Pesquisa poderão prever produtos acadêmicos de Pesquisa oriundos de suas atividades. Esse registro deve ser feito no campo textual “Resultados Esperados” e apresentados no



relatório. O produto deverá ser registrado no SIGAA durante o período de execução do Projeto de Pesquisa.

5. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

5.1. Os recursos disponibilizados são provenientes do orçamento do *Campus* Araquari no valor total de R\$ 39.600 (trinta e nove mil e seiscentos reais), a ser confirmado e/ou alterado até 14 de fevereiro de 2020. A fim de contemplar as seguintes modalidades de bolsas, com duração de nove meses:

a) ICG- Iniciação Científica de Graduação: Oito cotas de bolsa de graduação de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), total destinado de R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil reais); 20 horas;

b) ICG Aplicada no *Campus* - Iniciação Científica de Graduação para pesquisa aplicada a resolução de problemas ambientais do *Campus* Araquari: Uma cota de bolsa de graduação de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), total destinado de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais); 20 horas;

c) ICT - Iniciação Científica de Médio/Técnico: Três cotas de bolsa para o ensino médio/técnico de R\$ 200,00 (duzentos reais), duração de dez meses, total destinado de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais); 10 horas;

d) ICT Aplicada no *Campus* - Iniciação Científica de Médio/Técnico para pesquisa aplicada a resolução de problemas ambientais do *Campus* Araquari: Uma cota de bolsa para o ensino médio/técnico de R\$ 200,00 (duzentos reais), total destinado de R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais); 10 horas;

5.2. Cada projeto poderá solicitar apenas uma cota de bolsa, optando por uma modalidade do item 5.1; A modalidade deve ser indicada junto ao campo do título.

5.3. São requisitos para o bolsista:

a) Ser aluno regularmente matriculado em cursos do IFC;

b) Possuir Currículo Lattes atualizado;

c) Não possuir reprovação anual nos cursos Técnicos; não possuir mais de três reprovações em disciplinas do curso de Tecnólogo ou de Graduação;



- d)** Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- e)** Não possuir vínculo empregatício, inclusive de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;
- f)** Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFC ou de qualquer outra Instituição, salvo as caracterizadas como assistência estudantil, que tem o fim de assegurar a manutenção e permanência do estudante;
- g)** Comprometer-se a desenvolver o plano de trabalho descrito na proposta aprovada, sob a supervisão do Coordenador do Projeto;
- h)** Ser indicado pelo coordenador da proposta aprovada (os critérios e formas de seleção do bolsista ficam sob a responsabilidade do proponente);
- i)** Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de discente menor de idade;
- j)** Ter ausência de ocorrência grave constante em ficha disciplinar.

5.4. Os planos de trabalho dos bolsistas devem conter a descrição das atividades individuais para cada uma das bolsas que serão solicitados na contratação da proposta, no momento da indicação do bolsista.

5.5. Cada bolsa terá vigência de nove meses, com início previsto para 02 de março e término em 30 de novembro de 2020.

5.6. Conforme Art. 28, inciso V da Resolução 001/2012 - Consuper, que regulamenta o programa para concessão de bolsas de iniciação científica e Pesquisa do IFC, “a substituição do bolsista poderá ser realizada até 3 (três) meses antes do final do período de duração da bolsa”.

5.7. Na vigência da bolsa o aluno ficará vinculado ao projeto de Pesquisa para o qual tenha sido classificado, sendo suas atividades exercidas sob orientação do coordenador do respectivo projeto.

5.8. Períodos em que não houver atividades no projeto pelo aluno bolsista, não haverá repasse referente ao período, podendo ser proporcional ao mês;

5.9. Cada coordenador de proposta poderá submeter apenas um projeto em cada modalidade;



5.10. As bolsas que eventualmente sobraem em determinada modalidade poderão ter seu recurso revertido para outra modalidade.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. As propostas apoiadas pelo presente edital deverão ter seu prazo de execução estabelecido em 9 (nove) meses, conforme o cronograma do edital.

6.2. O relatório final do projeto deverá ser enviado, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias, via SIGAA, após o encerramento do prazo de execução, conforme data limite estabelecida no cronograma do edital.

7. DA ADMISSIBILIDADE, DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO

7.1. DA ADMISSIBILIDADE

7.1.1. Apenas serão apreciadas as propostas validadas pelas chefias imediatas (somente do coordenador/proponente). As não validadas serão automaticamente desclassificadas.

7.1.2. Serão admitidas as propostas cujos coordenadores:

- a) Sejam servidores do quadro e em efetivo exercício no IFC;
- b) Possuam Currículo Lattes atualizado em 2019;
- c) Coordenador possuir titulação mínima de mestre (conforme descrito no item 4.3);
- d) Estejam adimplentes com a PROPI e Coordenações de Pesquisa dos *campi*.

Parágrafo único. As propostas admitidas serão submetidas às etapas seguintes de avaliação, enquanto as não admitidas serão desclassificadas.

7.2. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO

7.2.1. A análise e o julgamento das propostas serão realizados pelo Comitê de Pesquisa do *campus*.

7.2.2. A seleção das propostas levará em conta o mérito técnico da proposta (equivalente a 70% da nota final), bem como o currículo do coordenador do projeto em atividades de Pesquisa



(equivalente 30% da nota final), levando-se em consideração, para este último, as informações na plataforma *Lattes* do CNPq, dos últimos 4 anos (2016-2019).

7.2.3 Para a avaliação do mérito técnico da proposta serão analisados os critérios e respectivas pontuações máximas descritos no Quadro 1 e terá caráter eliminatório e classificatório.

Quadro 1- Planilha de pontuação do mérito técnico do projeto de pesquisa

Item	Critério de avaliação do mérito técnico	Pontuação máxima	Total de pontos
01	Temática do projeto de pesquisa: delimitação do tema e sua relação ou perspectiva com o desenvolvimento científico e/ou tecnológico. Importância da pesquisa para a comunidade, aplicação prática na resolução de problemas locais e regionais.	20	
02	Originalidade do projeto de pesquisa.	20	
03	Clareza, coerência e consistência na definição do problema, da(s) justificativa(s), dos objetivos e da fundamentação teórico-metodológica	25	
04	Coerência do cronograma de atividades e do(s) Plano(s) de Atividades do(s) aluno(s) bolsista (s), com os objetivos gerais e específicos propostos	25	
05	Projeto realizado em parceria com outras instituições e/ou contemplado com recursos externos (parceria ou órgãos de fomento à pesquisa)	10	
Somatório dos pontos		100	

7.2.4. O Projeto de Pesquisa será considerado apto ao obter, no mínimo, 50% da pontuação máxima, isto é, entre 50 e 100 pontos, no mérito técnico.

7.2.5. Critérios para avaliação do mérito curricular do coordenador do projeto de pesquisa:



Quadro 2. Planilha de pontuação do mérito curricular do orientador do projeto de pesquisa.

Item	Critérios	Valor por item	Pontuação máxima	QTDE	Total de Pontos
01	Pesquisador com Pós-Doutorado concluído	6,0	6		
02	Patentes registradas em Núcleo de Inovação Tecnológica	6,0	Sem limite		
03	Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (A, B1 ou B2)	4,0	Sem limite		
04	Artigo completo publicado em periódico especializado, com Qualis (B3, B4, B5 ou C)	2,0	Sem limite		
05	Trabalhos completos publicados em Anais, em evento local, regional, nacional ou internacional.	2,0	12		
06	Resumos expandidos de trabalhos publicados em Anais, em evento local, regional, nacional ou internacional.	1,5	12		
07	Resumos de trabalhos publicados em Anais, em evento local, regional nacional ou internacional.	1,0	8		
08	Orientações de bolsistas de Iniciação Científica e/ou Tecnológica (concluídas e em andamento).	1,0	8		
09	Orientação de trabalhos de conclusão de cursos de graduação (TCC), orientação de monografias concluídas ou orientação de estágio curricular do ensino médio integrado, concomitante ou subsequente	1,0	5		
10	Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de cursos de graduação (TCC), monografias e bancas de estágio do ensino médio integrado, concomitante ou subsequente.	0,5	5		
11	Orientação de dissertação e/ou tese concluída.	5,0	Sem limite		
12	Coorientação de dissertação e/ou tese concluída	2,0	Sem limite		
13	Participação em bancas examinadoras de Mestrado e/ou Doutorado	1,0	8		
14	Autoria ou coautoria de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.	4,0	8		
15	Autoria ou coautoria de capítulo de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.	2,0	8		
Somatório dos pontos			100		
Somatório dos pontos proporcionais (somatório dos pontos x 0,30)					

7.2.6. A pontuação relativa ao mérito curricular do coordenador será realizada com base nas informações registradas no currículo Lattes. É de responsabilidade do Coordenador do projeto o preenchimento da planilha de pontuação (item 7.2.5) que deverá anexada ao sistema no momento da

R



submissão do projeto, no campo “anexos”. A mesma será avaliada pelo comitê de pesquisa do *campus*.

7.2.7 Na avaliação do currículo do Coordenador será considerada exclusivamente a produção científica ou tecnológica realizada no período de 01/01/2014 até a data limite de submissão dos projetos de pesquisa prevista no cronograma do edital. A avaliação do mérito técnico dos projetos de pesquisa considerará os critérios e respectivas pontuações máximas descritos no Quadro 2 e terá caráter eliminatório e classificatório.

7.2.8. Encerrado o período de submissão de propostas, conforme cronograma do edital, o comitê gestor baixará os currículos da plataforma Lattes/CNPq dos orientadores dos projetos inscritos e os espelhos dos grupos de pesquisa no DGP/CNPq, os quais serão considerados por ocasião da avaliação.

7.2.9. Os trabalhos apenas SUBMETIDOS a publicação não serão pontuados. Os trabalhos NO PRELO ou ACEITOS para publicação serão considerados, desde que registrados no currículo Lattes e apresentados os comprovantes, os quais devem ser anexados à documentação enviada para fins de submissão.

7.2.10. A ocorrência de falsidade nas informações contidas no Currículo Lattes é de responsabilidade do pesquisador e estará sujeita às penalidades previstas em Lei.

7.2.11. As informações constantes no currículo Lattes que estejam fora do campo correto não serão consideradas na avaliação do mérito curricular do orientador.

7.2.12. Para a obtenção da pontuação final de cada proposta será adotada a seguinte equação:

Nota Final = (nota mérito do projeto x 0,7) + (nota currículo do coordenador x 0,3).

7.2.13. Em caso de se verificar a ocorrência de falsidade nas informações registradas, o proponente será desclassificado e ficará sujeito às penalidades previstas em Lei.

7.2.14. Informações registradas de forma imprecisa serão desconsideradas para fins de avaliação do currículo do coordenador.

8. DOS RECURSO

8.1. Será assegurado o direito de envio de recurso exclusivamente em relação ao mérito curricular



do coordenador/orientador;

8.2 O recurso deverá ser enviado pelo orientador do projeto de pesquisa ao e-mail pesquisa.arauvari@ifc.edu.br, em formato *PDF*, no período estipulado no cronograma deste Edital.

8.3. Todos os recursos serão apreciados pelo Comitê de Pesquisa do *campus*, que emitirá parecer conjunto.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A classificação dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos, respeitado a modalidade de bolsa solicitada e o limite dos recursos disponíveis.

10. DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

10.1. Após a divulgação do resultado final do edital os coordenadores terão até o dia 09/03/2020 para a entrega da documentação. A implantação da bolsa, conforme cronograma deste edital, ocorre a partir de 02 de março de 2020.

10.2. Propostas não implementadas por desinteresse do proponente serão substituídas pelas demais propostas aprovadas e não contempladas, obedecendo-se à ordem de classificação.

10.3. Após a definição do bolsista, o coordenador do projeto deverá preencher o formulário específico pelo link <https://forms.gle/ZDbECzAmGXsm7cF97>. As cópias dos documentos e dos formulários devem ser encaminhadas como anexo por meio deste formulário do *google forms*, conforme ordem listada a seguir:

- a) Documento de identidade;
- b) CPF;
- c) Cartão do banco; (é necessário que o bolsista seja o titular da conta-corrente)
- d) Comprovante de matrícula;
- e) Histórico escolar (curso em andamento). Exceto para alunos ingressantes;
- f) Declaração dos pais para aluno menor de 18 anos;



- g) Declaração (CGAE ou equivalente) de que não tem falta disciplinar grave;
- h) Termo de compromisso do bolsista;
- i) Termo de compromisso do orientador;
- j) Plano de trabalho dos bolsistas.

10.4. Os documentos e formulários, a que se refere a cláusula 10.3, devem ser digitalizados e enviados em arquivo único, na sequência acima e em formato pdf.

10.5. Além dos documentos listados acima, o coordenador da proposta deverá enviar o plano de trabalho do bolsista (disponibilizado na página do Edital). Este plano deve ser elaborado de forma detalhada, apresentando as funções e atividades a serem realizadas pelo mesmo que contribuirão para a sua formação acadêmica.

11. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

11.1 Desenvolver o projeto aprovado sob a supervisão do coordenador;

11.2 Executar o plano de trabalho com dedicação e respeito à carga horária mínima descrita no item 5.2, compatível com as atividades escolares e definida em comum acordo entre o orientador, o discente e a Instituição;

11.3 Possuir currículo *Lattes* atualizado;

11.4 Não possuir vínculo empregatício, inclusive de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;

11.5 Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFC ou de qualquer outra Instituição, salvo as caracterizadas como assistência estudantil, que tem o fim de assegurar a manutenção e permanência do estudante;

11.6 Informar ao orientador sobre possíveis afastamentos, em função de motivos tais como incúria, doença, afastamento para treinamento/curso etc, para providenciar o cancelamento ou a suspensão da bolsa, conforme disciplinado nas normas específicas.

11.7 Elaborar, em conjunto com o coordenador do projeto, os relatórios das atividades desenvolvidas, de acordo com cronograma e sistemática estabelecida em Edital;



11.8 Devolver ao IFC a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, em valores atualizados, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no presente Edital não sejam cumpridos.

11.9 Publicar os resultados parciais e/ou finais do projeto desenvolvido na SEPE - Semana de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus Araquari*; Nas publicações dos resultados parciais e/ou finais deve-se fazer referência ao IFC - *Campus Araquari*;

11.10 O não atendimento das atribuições e compromissos pelo bolsista acarretará inadimplência, ficando sujeito a:

a) Perda da bolsa;

b) Impossibilidade de concorrer a outras bolsas;

c) Devolução à unidade da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, em valores atualizados.

12. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR

12.1 Dispor de carga horária para conduzir o projeto e para orientar o bolsista, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas no projeto;

12.2 Eleger o bolsista que atende aos requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital;

12.3 Indicar para bolsista o aluno com perfil e desempenho acadêmico, compatíveis com as atividades previstas no projeto, observando princípios éticos e conflitos de interesse;

12.4 Informar ao aluno bolsista acerca dos seus compromissos perante este edital (item 11);

12.5 Acompanhar o desenvolvimento do aluno bolsista, responsabilizando-se por informar à Coordenação de Pesquisa quando o aluno desistir, trancar matrícula, graduar-se, adquirir vínculo empregatício, receber outra bolsa (interna ou de outras instituições), não cumprir a carga horária relacionada às atividades, ou qualquer outra situação que justifique a exclusão do aluno como bolsista do projeto;

12.6 Realizar o acompanhamento e controle do bolsista, assim como em relação aos requisitos, compromissos e atribuições do bolsista previstos neste Edital;

12.7 Comunicar imediatamente à Coordenação de Pesquisa, em caso de desistência de orientação;



12.8 Em caso de troca de bolsista, solicitar a substituição do discente em formulário próprio (disponível na página da Pesquisa), justificando os motivos da substituição;

12.9 Estimular a participação do bolsista em Eventos Científicos do IFC;

12.10 Responsabilizar-se pelo envio da aprovação do projeto no Comitê de ética, quando for o caso;

12.11 Informar à Coordenação de Pesquisa em caso de afastamento ou licença durante o período de execução do projeto, para os devidos encaminhamentos;

12. Publicar os resultados parciais e/ou finais do projeto desenvolvido na SEPE - Semana de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus Araquari*; Nas publicações dos resultados parciais e/ou finais deve-se fazer referência ao IFC - *Campus Araquari*;

12.12. O não atendimento das atribuições e compromissos pelo coordenador acarretará inadimplência, ficando sujeito a:

a) Perda da cota de bolsa;

b) Impossibilidade de concorrer em outros editais;

c) Demais sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Ao final da vigência do projeto, conforme data estipulada no cronograma deste edital, o coordenador do projeto deverá enviar o relatório final (anual no sistema) pelo SIGAA – Módulo Pesquisa e cópia para o e-mail pesquisa.araquari@ifc.edu.br

13.1. O proponente que não cumprir com o disposto no item 13.1 será considerado inadimplente, não podendo concorrer a novos editais institucionais da Coordenação de Pesquisa até a efetiva regularização da pendência, além de estar sujeito às demais penalidades previstas em Lei.

14. ACOMPANHAMENTO

14.1. Poderão ser realizadas visitas aos projetos;

14.3. Orientação via reuniões presenciais, treinamento, e-mail, telefone e site do Campus Araquari.



15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. À qualquer tempo, o Comitê de Pesquisa do *campus* poderá solicitar informações acerca do andamento dos trabalhos, com o fim de acompanhar e monitorar a execução das atividades propostas no projeto integrado.

15.2. A submissão da proposta pelo coordenador implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital.

15.3. O preenchimento correto da submissão da proposta, dos formulários e a apresentação da documentação solicitada é de responsabilidade de cada coordenador do projeto. Orientações específicas sobre plano de trabalho e relatórios dos bolsistas e respectivos formulários serão disponibilizados, após o resultado final, na página do edital.

15.4. É responsabilidade do proponente manter o e-mail e telefone de contato atualizados no SIGRH. Os comunicados entre o Comitê de Pesquisa do *campus* e o coordenador do projeto serão feitos preferencialmente via sistema SIGAA.

15.5. À qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.6. O Comitê de Pesquisa do *campus* poderá suspender a liberação de recursos, à qualquer tempo, em caso de inadimplência ou não cumprimento dos compromissos assumidos no projeto, sem prejuízo de outras providências legais cabíveis.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Pesquisa do *campus*.



JONAS CUNHA ESPÍNDOLA
Diretor-Geral
IF Catarinense – *Campus Araquari*
Portaria nº 290/2016 D.O.U. 27/01/2016